



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br

## **EDITAL**

### **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

#### **NÍVEL SUPERIOR**

#### **DIREITO**

#### **EDITAL 26/17**

**Novembro de 2017.**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DOS PROCESSOS SELETIVOS DE ESTÁGIO DO CURSO DE DIREITO NA SUBSEÇÃO DE PORTO ALEGRE, instituída pela Portaria 1194/17 e com base na Instrução Normativa 34, de 29 de novembro de 2016, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo seletivo.

#### **I – DOS REQUISITOS**

**1.1.** Para participar do Programa de Estágio o estudante deverá:

- a)** estar matriculado em instituição de ensino conveniada com a Justiça Federal e frequentando, concomitantemente, pelo menos uma disciplina do curso relacionado ao estágio;
- b)** ter concluído, até o momento da inscrição, no mínimo 20% (vinte por cento) e, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos disciplinares do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado;
- c)** ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde.

1.2. É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, exceto no caso de estágio obrigatório

#### **II – DAS VAGAS**

**2.1** O processo destina-se à formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas abertas após a publicação do edital de classificação.

**2.2** Do total das vagas de estágio serão reservadas 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e

necessidades próprias das unidades.

**2.3** Do total de vagas previsto neste Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos negros que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar.

**2.3.1.** Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 2.3 resulte em número fracionado, este será levado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**2.3.2.** Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**2.3.3.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

**2.3.4.** Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**2.3.5.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

**2.3.6.** Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

**2.3.7.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros.

**2.3.8.** Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

**2.3.9.** Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

**2.3.10.** Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.3.8, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

**2.3.11.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**2.3.12.** Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

**2.3.13.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

### **III - DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Para realizar a inscrição o estudante deverá:

**3.1.1** Acessar o *site* [www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br), clicar no menu Concursos e Estágios, Subseção de Porto Alegre, e realizar o preenchimento da FICHA CADASTRAL clicando no link de inscrição do processo seletivo disponibilizado no período de inscrições;

**3.1.2** Enviar o documento fornecido pela instituição de ensino com a comprovação do percentual de créditos já concluídos para o e-mail [estagios@jfrs.gov.br](mailto:estagios@jfrs.gov.br). O percentual deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS, e deve estar em formato PDF, JPG ou BMP;

**IMPORTANTE:** As universidades podem estabelecer prazo de alguns dias úteis para a disponibilização de tal documentação. Recomenda-se, assim, que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos estabelecidos no processo seletivo.

**3.1.3** Na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração MANUSCRITA, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser digitalizada e enviada ao e-mail [estagios@jfrs.gov.br](mailto:estagios@jfrs.gov.br) ou entregue na Seção de Psicologia da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, localizada no 3º Andar, Ala Leste, do edifício-sede da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, no horário das 13h às 18h, até a data da prova.

**3.1.4** O preenchimento da FICHA CADASTRAL não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo INDISPENSÁVEL o envio do documento descrito no subitem 3.1.2.

**3.2** Serão aceitas apenas as inscrições completas recebidas entre **17/11 e 1º/12/2017**.

**3.3** Não serão aceitas inscrições de estudantes que já participaram do Programa de Estágio e que tiverem sido desligados por interesse ou conveniência da Justiça Federal.

**3.4** O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da JFRS.

**3.5** A homologação das inscrições deverá ser acompanhada pelo candidato através do site da Justiça Federal ([www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br)).

#### **IV - DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL NAS PROVAS**

**4.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá enviar declaração para o e-mail [estagios@jfrs.gov.br](mailto:estagios@jfrs.gov.br), para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

#### **V - DA SELEÇÃO E DAS PROVAS**

**5.1** Não será permitido qualquer tipo de consulta.

**5.2** Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova 30 (trinta) minutos antes do início do certame, portando documento de identidade original.

**5.3** O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas, sendo que as portas serão fechadas, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova.

**5.4** O horário limite para acesso às dependências do local da prova será considerado quando da chegada do candidato junto à mesa de identificação do auditório no qual será realizada a prova;

**5.5** Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

**a)** usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

**b)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução das provas;

- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permita o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**5.6** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a folha definitiva da redação ao fiscal de sala.

**5.7** Data, hora e local de realização da prova serão divulgados no *site* [www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br). **A data provável de aplicação das provas é 6 de dezembro de 2017, no período VESPERTINO.**

**5.8** A prova constará de uma redação com o mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 30 (trinta) linhas, cujo tema envolverá conjuntura econômica, política, cultural ou social do Brasil.

## VI - DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1** Serão classificadas as 100 redações que obtiverem o mínimo de 50% de aproveitamento segundo os critérios do item 6.2 deste Edital.

**6.2** A redação será corrigida de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Peso
Gramática	2,5
Desenvolvimento do tema	2,5
Encadeamento de ideias/argumentos	2,5
Estrutura introdução/desenvolvimento/conclusão)	2,5

**6.3** A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação.

**6.4** Caso ocorra empate na classificação final de dois ou mais candidatos, será considerado o critério de maior idade, considerando dia, mês e ano na classificação.

**6.5** O resultado da classificação final será publicado na página da internet ([www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br)) na data provável de 16 de janeiro de 2018.

**6.6** A publicação do resultado final da seleção será feita em três listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e a de candidatos negros, se aprovados; a segunda, somente a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira dos candidatos negros, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras, respeitados os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiências e a candidatos negros.

## VII - DA CONTRATAÇÃO

**7.1** A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, o Estagiário e a entidade de ensino superior conveniada.

**7.2** O Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo que será feita por telefone e/ou por meio de mensagem de correio eletrônico, assim como pela publicação no site [www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br) – menu 'Concursos e Estágios', opção Subseção de Porto Alegre.

**7.3** Documentos a serem apresentados no momento do ingresso:

**a)** Original e cópia dos seguintes documentos pessoais: documento de identidade, CPF, cartão bancário de conta corrente e comprovante de residência;

**b)** 01 (uma) fotografia 3x4;

**c)** Comprovante de matrícula;

**d)** Currículo, no formato disponível no site [www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br), menu 'Concursos e Estágios', 'Subseção de Porto Alegre';

**e)** Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos (apenas para candidatos de 18 anos ou mais), disponíveis nos seguintes sites:

<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

[http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/).

**f)** Plano de atividades, quando solicitado pela instituição de ensino conveniada;

**g)** Ficha de Cadastro da Folha de Pagamento;

**h)** Declaração sobre processo judicial;

**i)** Declaração negativa de parentesco;

**j)** Declaração negativa de atuação com advogados que atuem na Justiça Federal;

**k)** Laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**7.3.1** Os documentos listados nas alíneas de “g” a “j” estão disponíveis no site [www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br), no menu 'Concursos e Estágios' - 'Programa de Estágios'

**7.4** O candidato convocado deverá se apresentar com a documentação indicada no item 7.3 nos 03 (três) dias úteis subsequentes à data da convocação. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

**7.5** No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

**7.6** O candidato que atender à convocação comprometer-se-á a providenciar a assinatura do Termo de Compromisso junto à instituição de ensino e iniciar o estágio na data informada pelo Núcleo de Gestão Funcional.

**7.7** É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

## **VIII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1** O processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de divulgação da homologação do resultado na Internet, no endereço [www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br), menu 'Concursos e Estágios', podendo ser prorrogado uma vez, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

## IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

**9.2** A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no turno da tarde, sem prejuízo das atividades discentes.

**9.3** O estágio será desenvolvido na sede da Subseção Judiciária de Porto Alegre, localizada na Rua Otávio Caruso da Rocha nº 600, Bairro Praia de Belas.

**9.4** O estudante fará jus à bolsa de estágio mensal, no valor de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais); ao auxílio-transporte fixado em R\$ 8,13 (oito reais e treze centavos), por dia efetivamente estagiado; a seguro contra acidentes pessoais e à obtenção de Declaração de Realização de Estágio, ao final do estágio, fixados nos termos da Lei nº 11.788/2008, Resolução 208/2012 do CJF e IN 34/2016 do TRF da 4ª Região.

**9.5** O candidato a estágio que for servidor público não terá direito ao auxílio financeiro, nem ao auxílio-transporte.

**9.6** O estágio terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelecido na IN 34/2016.

**9.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo *site* da Justiça Federal do Rio Grande do Sul ([www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br)) o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

**9.8** Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos de Estágio do Curso de Direito na Subseção de Porto Alegre.

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) **preto** ( ) **pardo**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do declarante

---

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Evelise Justino Hendges, Juiz Federal**, em 16/11/2017, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **3868607** e o código CRC **F9193405**.